



INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS - IAB
Comissão de Direito Financeiro e Tributário

Exma. Sra.

Dra. RITA CORTEZ

DD. Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB)

a/c Dr. Carlos Eduardo Machado - Secretário Geral do IAB

Ref.: Proposta de Indicação

Isenção do Imposto de Importação e do IPI equipamentos destinados a academias de ginástica (Dep. Felipe Carreras)

Palavras-chave:

**Imposto de Importação. Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).
Isenção. Academias de ginástica. Saúde.**

Prezada Senhora,

Respeitosamente, dirijo-me a V. Exa. para o fim de solicitar seja submetida à análise da pertinência pelo plenário deste Instituto, objetivando o exame pela Comissão de Direito Financeiro e Tributário, o Projeto de Lei nº 10.699/2018, de autoria do Dep. Felipe Carreras, que dispõe sobre isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) “incidentes sobre a comercialização de equipamentos voltados para a prática de exercícios físicos” em academias de ginásticas.

O nobre deputado, autor do projeto, justifica a sua iniciativa sob o argumento de que a desoneração fiscal sugerida contribuirá para “estimular a promoção da saúde pública no país.”

O art. 3º, do Projeto de Lei determina ao Poder Executivo o cumprimento das exigências previstas na Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade



Fiscal, no sentido de estimar o montante da renúncia fiscal, que será incluído no projeto de lei orçamentária a ser apresentado no prazo legal.

Em seu último artigo, o PL, atendendo ao princípio da anterioridade, dispõe que a lei produzirá efeitos no primeiro dia do exercício seguinte ao da sua publicação.

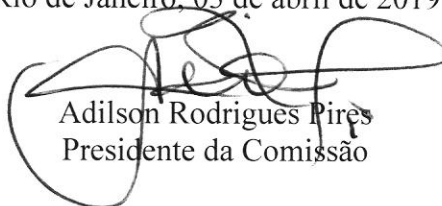
Acrescenta, como razões para a aprovação, que no Brasil, o sedentarismo afeta cerca de 70% da população, índice superior ao da obesidade, da hipertensão, do tabagismo, do diabetes e do colesterol. Segundo o Deputado Felipe Carreras, a falta de exercícios físicos causa risco de mortes, em alto percentual, de infartos e derrames cerebrais. A redução de custos, certamente, segundo ele, estimulará a frequência às academias, com grande proveito para a saúde pública no país.

Por essas razões, entendo que o assunto merece um estudo mais aprofundado por parte da CDFT, que elaborará, em caso de aprovação da presente proposta, parecer a respeito de tão importante assunto.

Nestes termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2019



Adilson Rodrigues Pires
Presidente da Comissão



PROJETO DE LEI Nº 10.699, DE 2018
(Do Sr. Felipe Carreras)

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Importação (II) das academias de ginástica para todo equipamento voltados para a prática de exercícios físicos.

O Congresso Nacional decreta:

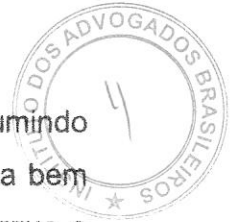
Art. 1º Esta lei dispõe sobre a isenção da cobrança das academias de ginástica do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Importação (II), incidentes sobre a comercialização de todo equipamento voltados para a prática de exercícios físicos.

Art. 2º Fica isenta do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Importação (II) a comercialização de equipamentos voltados para a prática de exercícios físicos, contribuindo para estimular a promoção da saúde no país.

Art. 3º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto no art. 1º e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior ao do cumprimento do disposto no art. 3º.

JUSTIFICAÇÃO



No Brasil, o sedentarismo é um problema que vem assumindo grande importância. As pesquisas mostram que a população atual gasta bem menos calorias por dia, do que gastava há 100 anos, o que explica porque o sedentarismo afetaria aproximadamente 70% da população brasileira, mais do que a obesidade, a hipertensão, o tabagismo, o diabetes e o colesterol alto. O estilo de vida atual pode ser responsabilizado por 54% do risco de morte por infarto e por 50% do risco de morte por derrame cerebral, as principais causas de morte em nosso país. Assim, vemos como a atividade física é assunto de saúde pública.

Contudo, milhões de brasileiros deixam de frequentar as academias de ginástica devido aos custos da mensalidade. A presente proposta tem por objetivo reduzir os gastos e investimentos das academias com a finalidade de manter preços acessíveis aos brasileiros.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, Brasília em de agosto de 2018.

Deputado **FELIPE CARRERAS**
PSB-PE